

# Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Canarana**Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba CNPJ  
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2014

Dispõe sobre concessão de Licença  
Premio a Servidor Público por prazo  
determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, III, e XXIX do Art. nº 103, da **Lei Orgânica do Município** de Canarana Bahia:

**CONSIDERANDO** o requerimento de Licença Premio, referente ao período aquisitivo de 2007(dois mil e sete) a dois mil e doze(2012),através de requerimento protocolizado no **Departamento de Recursos Humanos**.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 105 da **Lei Orgânica Municipal Nº 005/2004-Estatuto dos Servidores Público Municipal de Canarana- Bahia.**

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Premio a Servidor Público, Agilson Lago de Moraes portador de RG nº 018618745-96 SSP/BA, lotada na Secretaria de Obras, no Município de Canarana/ Bahia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana Bahia 16 de junho de 2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra.

  
Reinan Oliveira Santos  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Canarana-BA  
CPF: 618.282.625-81

**PUBLICA-SE**

16 06 2014

# Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Canarana**

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana  
CNPJ 13.714.464/0001-01

Decreto Municipal Nº 70/2014

Dispõe sobre o feriado Municipal dos festejos juninos no Município de Canarana Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 103, da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

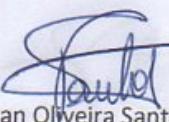
**Artigo 1º** Fica decretado feriado municipal, dia 24 de junho de 2014.

**Artigo 2º** As repartições Públicas Municipais que prestam serviços essenciais à população funcionarão normalmente sem prejuízos aos seus usuários.

**Artigo 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2014.

  
Reinan Oliveira Santos  
Prefeito Municipal  
Reinan Oliveira Santos  
Prefeito - Canarana - BA  
CPF 618.282.625-87

**PUBLICA-SE**  
23/06/2014